

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é a aquisição de equipamentos laboratoriais

Área requisitante da contratação: Vigilância Ambiental/Gerência de Controle de Zoonoses/Secretaria Municipal De Saúde

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	cargo/função	Matrícula	E-mail
Edimar Garcia	Biólogo	1199204	ncz.sms@itajai.sc.gov.br
Paola Masson	Médica Veterinária	2753701	esporo.lvc@itajai.sc.gov.br
Gracy Cristina Wisnieski da Silveira	Biólogo	2027103	bio.zoo@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Gerência de Controle de Zoonoses e a Vigilância Ambiental do Município atualmente não dispõem de infraestrutura laboratorial composta por equipamentos ópticos com capacidade técnica compatível com as necessidades das atividades desenvolvidas. Essa deficiência compromete a realização de análises laboratoriais preliminares, a identificação de agentes biológicos, vetores e demais espécimes de interesse em saúde pública, bem como a documentação técnica das investigações epidemiológicas, reduzindo a autonomia da equipe técnica, aumentando a dependência de estruturas laboratoriais externas e comprometendo a agilidade da resposta às demandas de vigilância em saúde. Diante dessa necessidade institucional, torna-se necessária a estruturação da infraestrutura laboratorial mediante a aquisição de equipamentos ópticos compatíveis com as atividades desenvolvidas. A ausência dessa estrutura limita a capacidade operacional do Município para execução das atividades de vigilância ambiental, controle de zoonoses, investigação epidemiológica e resposta oportuna aos agravos de interesse em saúde pública, comprometendo a eficiência dos serviços prestados à população.

Entre as demandas prioritárias destaca-se o crescente número de casos de esporotricose animal registrados no Município. Durante o ano de 2025 foram confirmados 329 casos da doença. No período compreendido entre 1º de janeiro e 18 de junho de 2026 já foram registrados 230 casos confirmados e 126 casos suspeitos, evidenciando a elevada demanda relacionada à doença e a necessidade de fortalecimento da capacidade técnica do serviço municipal para resposta oportuna às demandas assistenciais e epidemiológicas.

Atualmente, as amostras citológicas provenientes de animais com suspeita de esporotricose são encaminhadas ao Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina (LACEN/SC), responsável pela emissão do diagnóstico laboratorial oficial. Entretanto, o prazo médio para disponibilização dos resultados varia entre 15 e 30 dias, período que pode retardar a definição das medidas clínicas e sanitárias, o que pode influenciar diretamente a evolução dos casos, a segurança dos tutores, a adoção das medidas de controle e a prevenção da disseminação da doença.

Especificamente, a aquisição do microscópio biológico trinocular permitirá ao Município realizar análises citológicas preliminares para fins de triagem laboratorial, proporcionando maior agilidade na avaliação inicial das amostras e subsidiando tecnicamente o médico veterinário responsável pela condução dos casos suspeitos. Ressalta-se que tais análises possuem caráter de apoio diagnóstico e não substituem o diagnóstico laboratorial oficial realizado pelo LACEN/SC, quando necessário.

Além da utilização em casos de esporotricose, o microscópio biológico será empregado na análise de materiais biológicos relacionados às atividades da Vigilância Ambiental e da Gerência de Controle de Zoonoses, incluindo identificação de agentes biológicos e organismos de interesse em saúde pública, ampliando significativamente a capacidade técnica do laboratório municipal.

A aquisição do estereomicroscópio mostra-se igualmente necessária, uma vez que permitirá a observação tridimensional e a identificação morfológica detalhada de organismos de pequenas dimensões, possibilitando a análise de aranhas, escorpiões, carrapatos, pulgas, mosquitos, flebotomíneos, larvas e demais artrópodes de importância médica e epidemiológica.

Atualmente, a Gerência de Controle de Zoonoses não consegue identificar com precisão pequenos aracnídeos coletados durante as ações de vigilância, especialmente espécies do gênero *Loxosceles*, cuja correta identificação é essencial para subsidiar as investigações de acidentes por loxoscelismo registrados no Município. Essa limitação também compromete as atividades de vigilância entomológica, reduzindo a capacidade técnica para identificação de vetores, monitoramento ambiental e desenvolvimento de medidas de prevenção e controle.

A câmera digital científica constitui equipamento complementar indispensável ao funcionamento da solução, permitindo a documentação fotográfica padronizada das análises laboratoriais, subsidiando a elaboração de laudos, pareceres técnicos, investigações epidemiológicas, processos administrativos, ações de educação em saúde e capacitação das equipes.

A aquisição integrada dos equipamentos proporciona maior eficiência operacional, assegurando total compatibilidade entre microscópios, câmera, adaptadores, softwares e

acessórios, reduzindo riscos de incompatibilidade tecnológica, facilitando a manutenção preventiva e corretiva, preservando as condições de garantia dos fabricantes e concentrando a responsabilidade técnica sobre o funcionamento do conjunto adquirido.

A implementação dessa estrutura laboratorial permitirá ampliar a autonomia técnica do Município, reduzir a dependência de análises externas para avaliações preliminares, fortalecer as ações de vigilância ambiental, qualificar as investigações epidemiológicas e otimizar o processamento de amostras biológicas de interesse em saúde pública.

Os principais benefícios esperados com a contratação são:

- fortalecer a capacidade laboratorial da Vigilância Ambiental;
- reduzir o tempo necessário para realização de triagens laboratoriais;
- melhorar a qualidade técnica das análises laboratoriais realizadas pelo Município;
- ampliar a capacidade de identificação morfológica de vetores, artrópodes;
- apoiar às investigações epidemiológicas e às ações de vigilância ambiental;
- realizar a documentação fotográfica padronizada para elaboração de laudos, pareceres técnicos, notificações e processos administrativos;
- fortalecer as ações de educação em saúde, capacitação das equipes e produção de material técnico;
- aprimorar a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população.

A estruturação do laboratório municipal também proporcionará ganhos de eficiência administrativa, reduzindo deslocamentos de amostras para avaliações preliminares, otimizando o tempo de resposta das equipes técnicas e ampliando a autonomia operacional do serviço, sem prejuízo da manutenção dos encaminhamentos ao laboratório de referência para os exames oficiais quando necessários.

Dessa forma, a aquisição do microscópio biológico trinocular, do estereomicroscópio e da câmera digital científica configura medida tecnicamente necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da capacidade operacional da Vigilância Ambiental e da Gerência de Controle de Zoonoses, para a melhoria da qualidade das ações de vigilância em saúde e para a prestação de serviços mais eficientes, seguros e resolutivos à população.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC)

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A potencial contratação deverá contemplar o fornecimento de um microscópio biológico trinocular, um estereomicroscópio e uma câmera digital científica compatível com ambos os equipamentos, incluindo todos os acessórios, adaptadores, cabos, softwares, fontes de alimentação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em linha de fabricação, acompanhados de certificado de qualidade quando aplicável e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

A solução deverá assegurar total compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, especialmente entre a câmera digital, os microscópios, os adaptadores ópticos e os softwares necessários para captura, visualização, armazenamento e exportação de imagens, garantindo o pleno funcionamento integrado do sistema.

A contratada deverá fornecer todos os manuais de operação, instalação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa, admitindo-se documentação em língua inglesa quando inexistente versão em português.

Quando necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá realizar a instalação, montagem, calibração, testes operacionais e configuração inicial, assegurando sua plena operacionalidade no local de entrega.

Deverá ser disponibilizado treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração, contemplando orientações quanto à utilização adequada dos equipamentos, captura de imagens, cuidados de conservação e procedimentos básicos de operação.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada em território nacional, assegurando suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia.

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, padronização, sustentabilidade, durabilidade e qualidade, visando assegurar o atendimento das necessidades da Vigilância Ambiental e da Gerência de Controle de Zoonoses durante toda a vida útil dos equipamentos.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A definição dos quantitativos foi realizada com base na estrutura física atualmente existente na Gerência de Controle de Zoonoses, na demanda operacional do laboratório municipal e nas atividades técnicas desenvolvidas pela Vigilância Ambiental, considerando as necessidades de vigilância, diagnóstico, investigação epidemiológica e identificação de vetores e reservatórios de interesse em saúde pública.

Atualmente, o Município dispõe de apenas um laboratório destinado às atividades da Gerência de Controle de Zoonoses, inexistindo equipamentos ópticos compatíveis com as demandas técnicas desenvolvidas pelo setor. Dessa forma, a implantação da estrutura laboratorial requer a aquisição de apenas um conjunto de equipamentos, suficiente para atender às atividades atualmente executadas.

As quantidades estimadas são as seguintes:

- 01 Microscópio Biológico Trinocular;
- 01 Estereomicroscópio Trinocular;
- 01 Câmera Digital Científica compatível com ambos os microscópios.

Memória de cálculo

A estimativa foi definida considerando:

- a existência de apenas um laboratório municipal que realizará as análises;
- a necessidade de disponibilização de um microscópio biológico para realização de análises citológicas e observação de materiais biológicos;
- a necessidade de um estereomicroscópio para identificação morfológica de artrópodes, vetores, reservatórios e demais organismos de interesse em saúde pública;
- a necessidade de uma única câmera digital científica, compatível com ambos os equipamentos, para documentação das análises laboratoriais, elaboração de laudos, pareceres técnicos e registros fotográficos, podendo ser utilizada alternadamente entre os microscópios por meio de adaptadores específicos.

Não foram identificadas demandas que justifiquem quantitativos superiores neste momento, uma vez que uma unidade de cada equipamento é suficiente para atender à capacidade operacional do laboratório e às necessidades atuais da Administração.

Também não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que permitam economia de escala mediante aquisição conjunta de quantitativos adicionais, razão pela qual os quantitativos estimados representam a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Gerência de Controle de Zoonoses, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de competitividade.

Foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da demanda, compreendendo a aquisição definitiva dos equipamentos, a locação dos equipamentos e a utilização de laboratórios externos para realização das análises.

Verificou-se que a aquisição definitiva dos equipamentos laboratoriais representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa. Em comparação às alternativas de locação dos equipamentos ou utilização exclusiva de laboratórios externos, a aquisição proporciona maior autonomia técnica, disponibilidade permanente dos equipamentos, redução da dependência de terceiros, maior agilidade nas análises laboratoriais preliminares e melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos bens.

Além disso, foram identificados diversos fabricantes e fornecedores aptos a fornecer os equipamentos pretendidos, demonstrando a existência de ampla competitividade no mercado, sem necessidade de direcionamento de marca ou tecnologia específica.

6.1. Comparativo das soluções

Solução	Vantagens	Desvantagens
Aquisição dos equipamentos	Autonomia técnica; menor custo ao longo da vida útil; disponibilidade permanente; fortalecimento da capacidade laboratorial	Investimento inicial maior
Locação	Menor investimento inicial	Alto custo continuado; dependência contratual; limitação dos equipamentos disponíveis
Utilização de laboratórios externos	Dispensa aquisição	Maior tempo para obtenção dos resultados; dependência de terceiros; perda de autonomia

Após análise das alternativas, verificou-se que a aquisição definitiva dos equipamentos representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O valor global estimado para a contratação é de **R\$29.661,41** (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondente ao montante máximo estimado para a aquisição dos equipamentos que compõem a solução proposta.

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, mediante pesquisa realizada em fontes oficiais e idôneas, incluindo o Paine de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações públicas similares e propostas comerciais obtidas junto ao mercado, observando os parâmetros estabelecidos para a formação do preço estimado da contratação.

Os documentos que subsidiaram a pesquisa de preços e a memória de cálculo encontram-se anexados ao respectivo processo administrativo, compondo a instrução da presente contratação.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na estruturação da infraestrutura laboratorial da Gerência de Controle de Zoonoses e da Vigilância Ambiental, mediante a aquisição de um microscópio biológico trinocular, um estereomicroscópio trinocular e uma câmera digital científica

compatível com ambos os equipamentos, incluindo os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

O microscópio biológico trinocular será destinado à realização de análises citológicas preliminares, identificação de agentes biológicos e demais materiais de interesse em saúde pública, apoiando as atividades de vigilância, investigação epidemiológica e diagnóstico laboratorial.

O estereomicroscópio trinocular possibilitará a identificação morfológica de vetores, artrópodes, animais peçonhentos e demais organismos de importância médica e epidemiológica, fortalecendo as ações de vigilância ambiental, controle de zoonoses e investigação de agravos relacionados à saúde pública.

A câmera digital científica deverá ser plenamente compatível com ambos os microscópios, permitindo a captura, visualização, armazenamento e documentação digital das imagens obtidas durante as análises laboratoriais, subsidiando a elaboração de laudos, pareceres técnicos, relatórios, processos administrativos, atividades de capacitação e ações de educação em saúde.

A solução contempla equipamentos plenamente compatíveis entre si, bem como todos os componentes, adaptadores, cabos, softwares, licenças e demais acessórios necessários ao seu funcionamento integral, assegurando o correto desempenho das atividades laboratoriais.

Também integram a solução o fornecimento de garantia do fabricante, assistência técnica durante o período de garantia, suporte técnico para instalação e configuração dos equipamentos e treinamento operacional dos servidores responsáveis pela utilização da solução, quando aplicável, de forma a assegurar sua adequada implantação e utilização.

A solução proposta foi selecionada por atender integralmente às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, proporcionando maior autonomia técnica ao Município, redução da dependência de laboratórios externos para análises preliminares, ampliação da capacidade de identificação de agentes e vetores de interesse em saúde pública, fortalecimento das investigações epidemiológicas, melhoria da documentação técnico-científica e aumento da eficiência das ações desenvolvidas pela Gerência de Controle de Zoonoses e pela Vigilância Ambiental.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Entretanto, no presente caso, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra adequado, diante da interdependência técnica existente entre os equipamentos que compõem a solução.

A solução proposta é formada por um microscópio biológico trinocular, um estereomicroscópio trinocular e uma câmera digital científica, os quais deverão operar de forma integrada. A câmera deverá ser plenamente compatível com ambos os microscópios,

tanto em relação ao sistema de acoplamento físico quanto à integração eletrônica, aos adaptadores, ao software de captura e processamento de imagens e aos demais componentes necessários ao funcionamento do conjunto.

A contratação dos equipamentos de forma isolada poderá resultar na aquisição de produtos de fabricantes distintos, com diferentes padrões de compatibilidade, interfaces, softwares e acessórios, ocasionando dificuldades de integração, limitações operacionais e risco de incompatibilidade entre os componentes da solução. Essa situação poderá comprometer a utilização adequada dos equipamentos, prejudicar as atividades laboratoriais da Gerência de Controle de Zoonoses e da Vigilância Ambiental e inviabilizar o pleno atendimento da necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação.

Além dos riscos técnicos, o parcelamento poderá gerar conflitos quanto à responsabilização por eventuais falhas de funcionamento, incompatibilidades entre equipamentos, instalação, configuração, garantia e assistência técnica, dificultando a identificação do responsável pela correção de problemas e aumentando os custos administrativos relacionados à gestão contratual.

A contratação em lote único assegura a compatibilidade sistêmica entre todos os equipamentos e seus componentes, simplifica os procedimentos de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, preserva as condições de garantia dos fabricantes e concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo perfeito funcionamento da solução integrada.

Considerando que o mercado dispõe de número suficiente de fornecedores aptos a fornecer a solução completa, a adoção de lote único não compromete a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que proporciona maior segurança técnica, eficiência operacional e economicidade para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação encontra-se devidamente justificado por razões de ordem técnica, sendo a alternativa mais adequada para preservar a funcionalidade da solução, garantir a compatibilidade entre os equipamentos e assegurar o atendimento integral da necessidade pública que fundamenta a presente contratação.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A implementação da solução proposta permitirá o fortalecimento da capacidade técnica e operacional da Gerência de Controle de Zoonoses e da Vigilância Ambiental, proporcionando maior autonomia para a realização de análises laboratoriais preliminares, identificação de agentes biológicos, vetores e demais organismos de interesse em saúde pública.

Como resultados esperados, destacam-se:

- ampliação da capacidade laboratorial do Município para apoio às ações de vigilância ambiental, controle de zoonoses e investigações epidemiológicas;
- maior agilidade na realização de análises citológicas preliminares relacionadas aos casos suspeitos de esporotricose animal, subsidiando tecnicamente a tomada de decisão, sem prejuízo da manutenção dos exames oficiais realizados pelo laboratório de referência;
- aumento da precisão na identificação morfológica de vetores, artrópodes, animais peçonhentos e outros organismos de importância médica e epidemiológica;
- padronização da documentação técnico-científica das análises laboratoriais por meio da captura e armazenamento digital de imagens, contribuindo para a elaboração de laudos, pareceres técnicos, relatórios, processos administrativos e ações de educação em saúde;
- redução da dependência de laboratórios externos para avaliações laboratoriais preliminares, proporcionando maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelo Município;
- otimização da utilização dos recursos humanos, mediante maior autonomia das equipes técnicas e redução do tempo necessário para obtenção de informações laboratoriais que subsidiem as ações de vigilância;
- melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, decorrente da utilização de infraestrutura laboratorial própria, da integração entre os equipamentos e da racionalização dos procedimentos técnicos;
- incremento da eficiência administrativa, com maior celeridade na resposta às demandas epidemiológicas e ambientais e fortalecimento das ações de vigilância em saúde.

Os resultados pretendidos demonstram que a solução proposta promove ganhos de eficiência operacional, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional da Gerência de Controle de Zoonoses e da Vigilância Ambiental e para a melhoria da qualidade das ações de vigilância em saúde desenvolvidas pelo Município.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Previamente à celebração do contrato e à implantação da solução, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada instalação, operação e utilização dos equipamentos, compreendendo:

- verificação das condições da infraestrutura física do laboratório, incluindo bancadas, espaço disponível e condições ambientais adequadas para instalação dos equipamentos;
- verificação da infraestrutura elétrica existente, assegurando compatibilidade com as especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos;
- definição do local de instalação do microscópio biológico, do estereomicroscópio e da câmera digital científica, observando critérios de segurança, ergonomia e funcionalidade;

- verificação da compatibilidade da câmera digital científica com os computadores disponíveis e validação dos requisitos necessários para instalação dos softwares de captura, visualização e armazenamento de imagens;
- adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho e designação do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- planejamento dos procedimentos de recebimento, conferência, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos;
- orientação ou capacitação dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos, quando prevista como obrigação da contratada;
- definição das medidas de armazenamento, conservação e segurança patrimonial dos equipamentos após sua instalação.

Considerando as características da contratação, não há necessidade de realização de obras ou adequações estruturais relevantes, sendo suficientes as providências administrativas e operacionais descritas para viabilizar a implantação da solução e assegurar seu adequado funcionamento.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos, ao consumo de energia elétrica durante sua utilização e ao descarte das embalagens utilizadas no transporte.

Medidas mitigadoras

Destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos por meio de programas de logística reversa ou empresas certificadas para reciclagem de eletrônicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Reaproveitamento de embalagens para armazenamento interno de peças e materiais ou descarte seletivo para reciclagem. Uso racional do equipamento, mantendo-o desligado quando não estiver em operação para reduzir consumo de energia. Manutenção preventiva periódica para prolongar a vida útil e evitar substituições desnecessárias. Aquisição de equipamento com iluminação LED de baixo consumo energético, reduzindo impactos ambientais durante o uso.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTES TÉCNICOS
 Documento assinado digitalmente EDIMAR GARCIA Data: 16/07/2026 11:56:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Edimar Garcia Biólogo Matrícula: 1199204

 Documento assinado digitalmente PAOLA MASSON Data: 16/07/2026 12:56:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente GRACY CRISTINA WISNIESKI DA SILVEIRA Data: 16/07/2026 13:03:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Paola Masson Médica Veterinária Matrícula: 2753701	Gracy Cristina Wisnieski da Silveira Bióloga Matrícula: 2027103
INTEGRANTE REQUISITANTE	
Paulo Cesar Tomaz Matrícula: 2702202	
Itajaí, 02 de julho de 2026	

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando as análises técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e de interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição dos equipamentos permitirá ampliar a capacidade diagnóstica da Gerência de Controle de Zoonoses, fortalecer as ações de vigilância em saúde, reduzir o tempo de resposta às demandas epidemiológicas e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população do Município de Itajaí.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação.

Itajaí/SC - 02 de julho de 2026.


Documento assinado digitalmente
MYLENE MARTINS LAVADO
Data: 16/09/2026 04:20:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mylene Martins Lavado
Secretária Municipal de Saúde